



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Fornecimento, devidamente instalada, de estrutura para evento.

Contratada: GENILSE LAMONATTO MILANI (CASARÃO DAS TENDAS)

Preço: R\$:33.650,00 (Trinta e três mil seiscentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Administração

2041 – Realização de Eventos, Festividades e Recepções

72 – 339039000000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Prazo da Contratação: Durante a realização do evento.

OBJETO: Fornecimento, para uso em evento a se realizar no dia 01e 02 de maio de 2024, das 10:00 horas do dia 01/05 às 01:00 horas do dia 02/05, de estrutura, consistente em quatro tendas 10m x 10m, 01 palco base 8x6, fechamento lateral, 40 metros de grade de contenção metálicas 01 gerador de energia 180 kvas, 6 unidades de banheiro químicos com produtos de limpeza e papel, devidamente instaladas e aptas para o uso a que se destinam, conforme proposta.

JUSTIFICATIVA: Fornecimento de estrutura para evento.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, na permissibilidade do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, visando a contratação de serviços de disponibilização de estrutura, devidamente instalado, testado e apto ao uso para a que se destina.

A estrutura identificada no objeto deverá estar devidamente instalada, testada e apta ao uso seguro e confortável que se destina, no mínimo 5 (cinco) horas antes do início do evento, devendo o fornecedor disponibilizar pessoal devidamente treinado, capacitado e com experiência, durante todo o tempo do evento, a fim de garantir o perfeito funcionamento e uso das mesmas.

O prestador dos serviços possui os equipamentos, estruturas necessárias, profissionais qualificados e com experiência e o preço ofertado foi o menor entre os obtidos, reunindo as condições técnicas e jurídicas necessárias.

O preço da contratação se encontra compatível com o valor do mercado regional, havendo suficiente previsão orçamentária para tal.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado.

Os equipamentos, a estrutura, objeto deste, deverá estar devidamente instalado, testado e aptos ao uso, no mínimo, 05 (cinco) hora antes do evento e deverão ser retirados do local após uma hora do término do evento, sendo que durante todo o tempo do evento o fornecedor deverá disponibilizar pessoal no local que opere os mesmos e que garanta que estes estejam, todo o tempo, em perfeitas condições de uso e funcionamento, devendo as despesas com instalação, testes, operação e retirada, ser de responsabilidade do fornecedor, assim como eventuais acessórios e cabos que se fizerem necessários.

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE
Faxinalzinho
Para Todos

Adm. 2021/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 72, II da referida Lei e demais correlatos.

Os equipamentos, estruturas referidas são do tipo entrega imediata, vez que se destinam unicamente ao evento do dia 01 de maio de 2024.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de sonorização, com disponibilização dos equipamentos e profissionais para operar os mesmos, conforme descritos na proposta que segue anexo, e bem como do ato constitutivo, negativas fiscais e comprovação do preço.

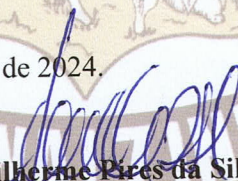
Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

- I – Proposta financeira;
- II – Ato constitutivo;
- III – Negativas fiscais;
- IV – Comprovação da compatibilidade do preço;
- V – Comprovação de existência de dotação orçamentária;

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Faxinalzinho, RS, 10 de Abril de 2024.


Guilherme Pires da Silva
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº026/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação nº016/2024.

Objeto: Fornecimento de estrutura para evento.

Contratada: GENILSE LAMONATTO MILANI (CASARÃO DAS TENDAS)

Preço: R\$:33.650,00 (Trinta e três mil seiscentos e cinquenta reais).

Prazo da Contratação: Durante a realização do evento.

OBJETO: Fornecimento, para uso em evento a se realizar no dia 01 de maio de 2024, das 10:00 horas do dia 01/05 às 01:00 horas do dia 02/05, de estrutura, consistente em quatro tendas 10m x 10m, 01 palco base 8x6, fechamento lateral, 40 metros de grade de contenção metálicas 01 gerador de energia 180 kvas, 6 unidades de banheiro químicos com produtos de limpeza e papel, devidamente instaladas e aptas para o uso a que se destinam, conforme proposta.

JUSTIFICATIVA: Fornecimento de estrutura para evento, inserido em programação oficial do Município.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do prestador dos serviços, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na prestação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para o fornecimento de equipamentos para uso em evento.

Faxinalzinho, RS, 10 de Abril de 2024.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal

SOLIDARIEDADE

TRABALHO